DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 742 Quarta-feira, 16 de agosto de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.946, de 10 de agosto de 2023.

"Institui junto a Secretaria de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as Portarias CM/MS nº 3925 de 13/11/1988 e CM/MS nº 476 de 14/04/1999 que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano e mortalidade materna infantil;

CONSIDERANDO a portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil.

Art. 2º - O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I – Da Equipe Médica
Titular: Hemerson César Picanço
Suplente: Richard César Picanço
II - Da Vigilância Epidemiológica
Titular: Joyce Fernanda Bruzarrosco
Suplente: Daiane Regina Paes
III – Da Assistência Social
Titular: Mirian Gibello Gatti
Suplente: Elisangela de Fatima Novaga
IV – Do Conselho Municipal da criança e do Adolescente
Titular: Renata Ramalho da Cunha

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Suplente: Simone Cristina Fernandes Figueira

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I – Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Cerqueira César, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registo Civil e Junto a DRS dos óbitos ocorridos fora do município.

II – Investigar os óbitos ocorridos, definidos entre os membros os profissionais que procederão as investigações, respeitando o código de ética e o sigilo profissional.

III – Processar estatisticamente e avaliar as informações as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente a Secretária Municipal de Saúde.

IV – Emitir parecer sobre como evitar as mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

Art. 4º - Os casos de óbitos infantis que após a avaliação merecem apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público deverão ser submetidos a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

Art. 6º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de agosto de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"DECRETO Nº 4.949 / 2023"

"Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 3° da Lei Municipal nº 1.953/2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cerqueira César, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: ROSANA APARECIDA BUENO
Suplente: SIMONE CRISTINA FERNANDES FIGUEIRA

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MIRIAM GIBELO GATTI
Suplente: REGINA APARECIDA FERREIRA

c) Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: GISSELE MARIA DA SILVA
Suplente: NATAN MATHEUS RODRIGUES DE GODOY

d) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Titular: JORGE APARECIDO LOPES
Suplente: CARLOS ALBERTO DO AMARAL

e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Suplente: ADENIL APARECIDO COMOTTI

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: FERNANDO AUGUSTO MARTINS
Suplente: NEUSA MARIA ISARAEL ROCHA

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

b) Representante de Organização de Grupos ou Movimento do Idoso
Titular: JANAINA APARECIDA GOMES FIDENCIO BARBIERI
Suplente: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES

c) Representante do Credo Religioso
Titular: IRENE APARECIDA DOS SANTOS FILADELFO
Suplente: MANOEL CONSTANTINO DA SILVA FILHO

d) Representantes de Entidades
Titular: MAURO BERTOLANI JUNIOR
Suplente: CARLOS FREITAS

Artigo 2º - Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Artigo 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será exercido sem remuneração, considerado serviços prestados ao Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de agosto de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 304/23 Data de Protocolo: 14/08/2023 CEVS: 351140901-477-000053-1-2 Data de Validade: 16/08/2024

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0306-20 Endereço: Travessa DIRCEU DE ALMEIDA, 56 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-029 UF: SP

Resp. LEGAL: RICARDO DELFINI CANÇADO CPF: 10713011874 Resp. Técnico: THIAGO AYRES DE MOURA CPF: 36995346858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112070 UF: SP Resp. Técnico: BEATRIZ BEZERRA DIAS CPF: 45819557859 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112080 UF: SP Resp. Técnico: MARIA VITORIA ALVES MARQUES CPF: 47362445857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112056 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/